



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmca
Em 03/12/18
Matricula do Servidor: 10503
<i>Francisco</i> Assinatura

**CRIA PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO E CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Município manterá os seguintes programas permanentes de atualização cadastral:

I – dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado censo previdenciário; e

II - dos servidores ativos, inativos e pensionistas denominado cadastramento dos servidores.

**Art. 2.º** - O censo previdenciário e o cadastramento dos servidores será realizado no mínimo uma vez a cada um ano.

Parágrafo Único – O servidor inativo, previdenciário e pensionista deverá se apresentar ao **PREVICOB** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Conceição da Barra – sempre no mês de seu aniversário para recadastramento e prova de vida.

**Art. 3.º** - O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no que refere o artigo 2.º, **Autoriza:**

I - a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, até a regularização do cadastro.

**Art. 4.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

*Francisco*  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

*Sebastião da Cunha Sena*  
Sebastião da Cunha Sena  
Gestor de Governo  
Portaria n.º 068/2018